



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2018

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Palácio Entre Rios, Centro, CEP 75.780-000, neste ato representado por sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 1.468.419 2ª. Via DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 842.733.641-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, situado na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2-2ª via, e CPF: 370.162.611-15 doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 12/03/2018, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**, com base no **Processo Administrativo nº 2018001588**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **432/2018**, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 1.166.430,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20190330	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DANIELA VAZ CARNEIRO

Prefeita (Contratante)

INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO.

**Humberto Rodrigues de Oliveira -
Superintendente
(Conveniado)**

Testemunhas:

**Nome:
CPF (MF):**

**Nome:
CPF (MF):**